

dossiê

A práxis negra contra a captura jurídica: a inserção da fabulação crítica no Direito

**La praxis negra frente a la captura legal: la inserción
de la fabulación crítica en el Derecho**

**Black praxis against legal capture: the insertion of
critical fabulation in Law**

Danilo dos Santos Rabelo¹

¹Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Direito, Brasília, Distrito Federal, Brasil. E-mail: danilo13rabelo@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6973-0576>.

Submetido em 05/07/2023

Aceito em 27/11/2023

Como citar este trabalho

RABELO, Danilo dos Santos. A práxis negra contra a captura jurídica: a inserção da fabulação crítica no Direito. *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*, Brasília, v. 10, n. 1, p. 283-323, jan./jun. 2024.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais | v. 10 | n. 1 | jan./jun. 2024 | Brasília | PPGDH/UnB | IPDMS
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciado bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

A práxis negra contra a captura jurídica: a inserção da fabulação crítica no Direito

Resumo

Essa investigação buscou retratar a práxis negra dos escravizados contra o sistema jurídico de controle e de repressão, durante a escravidão, através do método da fabulação crítica. Do tensionamento sobre os retalhos documentais, as notícias, os ofícios, os autos, os mapas presentes nos arquivos oficiais, insere-se a fabulação crítica como um método de revisão histórica e de vocalização contra as tentativas de despersonalização das pessoas negras na história. Para tanto, a partir dos anúncios de “fugas de escravizados”, entre 1838 e 1888, nos jornais de Sergipe, hospedados na Hemeroteca Digital, serão fabuladas quatro histórias da resistência negra, suas variadas e sofisticadas estratégias de sobrevivência contra o arcabouço jurídico de captura. Conclui-se sobre a potencialidade da fabulação crítica no resgate das dinâmicas resistências dos escravizados, bem como sobre críticas e reconstruções no campo da historiografia jurídica.

Palavras-chave

Escravidão. Práxis negra. Fabulação crítica. História do Direito. Captura Jurídica.

Resumen

Esta investigación buscó retratar la praxis negra de los esclavizados contra el sistema jurídico de control y represión durante la esclavitud, utilizando el método de la fabulación crítica. A partir del análisis de documentos fragmentados como noticias, oficios, expedientes y mapas en los archivos oficiales, se utiliza la fabulación crítica como método de revisión histórica y de expresión contra los intentos de despersonalizar a las personas negras en la historia. Para ello, se fabularán cuatro historias de resistencia negra, basadas en los anuncios de "fugas de esclavizados" entre 1838 y 1888 en los periódicos de Sergipe, alojados en la Hemeroteca Digital. Estas historias mostrarán las diversas y sofisticadas estrategias de supervivencia de los esclavizados frente al marco jurídico de captura. Se concluye sobre el potencial de la fabulación crítica para rescatar las dinámicas de resistencia de los esclavizados, así como para realizar críticas y reconstrucciones en el campo de la historiografía jurídica.

Palabras-clave

Esclavitud. Praxis negra. Fabulación crítica. Historia del Derecho. Captura Legal.

Abstract

This investigation sought to portray the Black praxis of the enslaved against the legal system of control and repression during slavery, through the method of critical fabulation. From the tensioning of documentary remnants, news, official communications, records, and maps found in official archives, critical fabulation is employed as a method of historical revision and vocalization against attempts to de-personify Black individuals in history. To this end, based on the announcements of "escaped slaves" between 1838 and 1888 in the newspapers of Sergipe, hosted in the Digital Hemeroteca, four stories of black resistance will be fabulated, showcasing their varied and sophisticated survival strategies against the legal framework of capture. It is concluded regarding the potential of critical fabulation in rescuing the dynamics of enslaved resistance, as well as in critiquing and reconstructing the field of legal historiography.

Keywords

Slavery. Black praxis. Critical fabulation. History of Law. Legal Capture.

Introdução

Em 1880, de sua choupana no Brás, Luiz Gama escreve uma carta para o seu amigo Dr. Ferreira Menezes (Gama, 2021, p. 57). Comenta que acabara de ler na “Gazeta do Povo” a notícia de que quatro escravizados, ou quatro espártacos, mataram “o infeliz filho do fazendeiro Valeriano José do Vale” (Gama, 2021, p. 58). Gama questiona a seleção de fatos incluídos em uma simples e rápida nota no canto de um jornal: quatro negros escravizados mataram o filho de um fazendeiro. Se a mercantilização da memória pode confundir a vítima com o carrasco (Mbembe, 2002, p. 25), seria necessário tensionar aquela notícia, revisitar a história, os textos e contextos.

Em longos parágrafos relembra o tráfico de escravizados, a tentativa de despersonalização atuante sobre estes no Brasil, a fome, a sede, as carabinas, os grillhões (Gama, 2021, p. 59). Luiz Gama ingressa no palco daquela notícia, abre as cortinas, os camarins da imprensa conservadora do Império, aponta os interesses culturais, econômicos por trás dela. Reúne os retalhos das histórias que foram excluídas propositadamente no relato jornalístico e tece não uma narração do impossível, mas uma crônica da violência escravista de seu tempo. Essa contra-história arquitetada pelo habilidoso jurista Luiz Gama lhe permite ampliar as estritas interpretações e os enquadramentos jurídicos. Por trás da máscara do homicídio, Gama aponta as violentas agressões físicas e psicológicas das relações escravocratas e ao final da carta enviada ao seu amigo, o Dr. Ferreira, conclui: foi legítima defesa (Gama, 2021, p. 59).

Essa carta possibilita abrir o debate sobre uma premissa metodológica crucial em torno da fabulação crítica e, portanto, para o objetivo dessa investigação. Os sujeitos oprimidos pelas estruturas dominantes em uma época, aqui com foco nos escravizados, não são meros objetos inertes, recepcionantes da violência. As fugas, as revoltas, as insurreições, os diversos modos de reação contra o sistema colonial/escravista, não apenas contrapõem essa mumificação historiográfica. Luiz Gama ao narrar a reação dos quatro escravizados traz estes para o palco da história. Nesse palco, os quatro personagens atuam em uma cena visceral de reação ao filho do senhor de engenho.

Luiz Gama (2021, p. 60) vai além, demonstra que esse fato não é uma cena isolada, mas a decorrência de um amplo roteiro de resistência e que as consequências desse ato sempre o trasbordam. É construído um roteiro que traz em si um outro projeto de futuro. Um roteiro que sai das mãos do senhor de engenho enquanto rasga a estrutura colonial/escravista (Moura, 2022, p. 86-87). Um roteiro que contrapõe ponto-a-ponto a narrativa dominante e nesse contra-ataque dinamiza a formação

social, econômica, jurídica, política brasileira ao pensar e construir um outro lugar (Moura, 2021, p. 136).

Se contra a extrema violência colonial, em Luiz Gama (2021, p. 59), a resistência negra empurraria a interpretação jurídica para o reconhecimento da legítima defesa, Clóvis Moura vai complexificar a análise e demonstrar que a reação da práxis negra contra o sistema jurídico dominante também gerava novas estratégias de controle por parte deste. Como por exemplo, logo após à Revolta do Malês (e à síndrome do medo de “São Domingos”), é aprovada a Lei n. 4, de 10 de junho de 1835 que determinava duras penas para os escravizados que matassem ou ferissem o Senhor.

Essa virada interpretativa, nessa introdução apresentada enquanto um recorte por Luiz Gama e Clóvis Moura, encontra-se nesse espaço de disputa para com as principais obras dos “intérpretes do Brasil” produzidas no pós-abolição, principalmente na primeira metade do século XX. Nestas, a história do povo negro é duplamente aprisionada. Ou era um povo exótico, irracional, aprisionado entre o místico e o sensual ou era simplesmente uma mão-de-obra da escravidão, eram braços, pernas e músculos. É a narrativa posta em 1922 na obra “Populações Meridionais do Brasil” de Oliveira Vianna (2005); em 1933 em “Casa-Grande e Senzala” de Gilberto Freyre (2004); em 1936 no livro “Raízes do Brasil” de Sérgio Buarque de Holanda (1987); em 1942 na “Formação do Brasil Contemporâneo” de Caio Prado Júnior (1994). Os portões da história do povo negro no Brasil passam a ser fechados por diversos cadeados.

A interpretação conjuntamente construída por esses “porta-vozes” do Brasil produz a concepção do negro como problema nacional (Ramos, 1995, p. 221). Seria este o responsável pelo não desenvolvimento econômico, pelo caos cultural, pela insegurança e a vadiagem noturna, pela desorganização territorial nos morros. Logo, ou deveria se integrar e embranquecer-se em um equilíbrio de antagônicos (Freyre, 2004, p. 116) ou, drasticamente, mediante a “empresa imigrantista”, deveria ser substituído por um tipo superior, “ariano” (Vianna, 1922, p. 324).

Essas interpretações ganham novas roupagens, têm as suas pontas mais polêmicas polidas, transitam por cuidadosas escolhas temporais para apagar a escravidão, a violência racial, as resistências do povo negro contra o sistema jurídico de legitimação. Um livro tradicional de História do Direito no Brasil, em seus condensados recortes sobre os períodos históricos e a Constituição vigente em cada época, reproduz os ditames ditos universais de um direito liberal que camufla uma série de opressões-exclusões (Pereira, 2021, p. 286; Rabelo, 2021, p. 97). Esse passado está no presente do ensino e das teorias jurídicas no Brasil.

Como respeitar os limites historiográficos documentais e construir uma outra narrativa? Como recuperar a participação do povo negro como um sujeito ativo nessa historiografia jurídica? Uma narrativa que não seja simples fabulação caricata ou uma tentativa inviável de completar todas as lacunas, não mais resgatáveis, do passado?

Essa tarefa nos estudos jurídicos é quase sempre interdita a partir da lembrança da “queima dos arquivos da escravidão” (Duarte; Scotti; Carvalho-Netto, 2019, p. 25). O apagamento desses arquivos existiu. Isso é um fato. Nele, perdem-se documentos oficiais que poderiam contribuir para reconstrução histórica sobre os números oficiais da quantidade de ex-escravizados, suas origens. Contudo, a participação do povo negro na formação social brasileira não estava restrita apenas a eles, transitava pelos becos (Evaristo, 2018), pelos diários (Jesus, 2019), pelas fugas (Nascimento, 2021, p. 129), pelos folhetins, pelos não-ditos dos arquivos oficiais. Há um arsenal historiográfico que Ruy Barbosa jamais conseguiria queimar. É desse comércio com a morte que surge o poder imaginário instituinte dos arquivos (Mbembe, 2002, p. 22).

É contra essa interdição de uma única versão sobre o passado, atravessada pela impossibilidade concreta de resgatá-lo este em sua totalidade, a partir de um entrelace de vestígios existentes, que surge o método da fabulação crítica (Hartman, 2022, p. 11). É sobre produzir uma contra-história e respeitar os limites do indizível, do não mais recuperável. Não almeja a responsabilidade de apresentar a história como “foi”, não é desse ponto de partida colonizante sobre a propriedade da verdade que parte a fabulação crítica. É um método de investigação, de revisitação crítica, recheado por uma ampla pesquisa documental, sóciohistórica sobre os contextos, sobre o tempo/espaço em que se passaram os fatos narrados. A fabulação crítica contribui para a reconstrução do que “pode ter sido”, não do que “foi” (Hartman, 2020, p. 16). É um movimento cuidadoso e árduo de se voltar aos arquivos, ao passado, para trazer à tona as possibilidades de um outro presente.

Nessa investigação os anúncios de “fuga de escravizados” serão os vestígios, os indícios que alimentarão a fabulação crítica. Nesse procedimento de fabular a história “como pode ter sido”, de focalizar a práxis negra, algumas de suas estratégias e alguns dos variados dilemas possíveis, abre-se o espaço para compreender, enquanto um objetivo específico, uma entre as diversas dinâmicas sobre a qual essa práxis negra lutava, resistia, dinamizava: a captura jurídica.

A fuga do escravizado gerava uma reação direta, imediata, um ato legitimado juridicamente de recuperação da propriedade perdida, o ato de “capturar” que

aparece no conto “Pai contra Mãe”¹, de Machado de Assis (1906). Embora seja esse um sentido aqui utilizado para estampar essa batalha entre fugas e capturas, há uma historiografia jurídica que aponta como o sistema jurídico não só legitimou e organizou a escravidão (Jesus, 1980; Bertulio, 2019; Duarte, 1988; Queiroz, 2017), mas que um amplo sistema de controle e repressão buscou capturar os passos, os atos, os relacionamentos, os sonhos de liberdade das pessoas negras escravizadas (Flauzina, 2008; Silva, 2019; Rabelo, 2021).

A captura jurídica atua nessa investigação dentro desse binômio. Entre uma tentativa de controle imediato e uma tentativa de controle sobre as redes de sustentação da escravidão para além daquele tempo. A resistência da práxis negra, sofisticada e dialeticamente, atuava em ambas as frentes: “enquanto o primeiro segmento negro, minoritário, procura reacender os valores culturais, religiosos e históricos da África, o segundo atém-se a uma luta corpo-a-corpo, cotidiana e inglória pela sobrevivência” (Moura, 1994, p. 244).

Nos anúncios de fugas, quase sempre localizados nas últimas folhas dos jornais da época, têm-se a descrição dos atributos pessoais postos pelos anunciantes, os bens levados, as ocupações, as técnicas empregadas nas fugas e as possíveis estratégias para se manter em liberdade. A fuga exitosa abria caminhos entre as matas, entre as florestas, mas também caminhos de liberdade no imaginário dos escravizados. A fuga era a condição necessária para a construção do quilombo (Nascimento, 2021, p. 129), para o desgaste econômico do sistema escravista (Moura, 1992, p. 55). Em razão disso, os anúncios de fuga não eram uma simples tentativa privada de publicamente resgatar uma propriedade² que fugia. Podem ser interpretados como uma manifestação do medo branco (Azevedo, 1987, p. 129). Medo que ruísse a materialidade dos privilégios e o contorno legal que lhe estruturava. Síndrome de medo gerada pelo receio de que a rebeldia se tornasse incontrolável, que a sua posição de sujeito universal fosse questionada (Moura, 1992, p. 62; Ramos, 1995, p. 192).

Como os jornais são as principais fontes documentais para a coleta dos anúncios daquela época, a plataforma da Biblioteca Nacional Digital, precisamente a ampla digitalização presente na Hemeroteca Digital, materializou-se como ferramenta investigativa. Os poucos, mais crescentes, estudos sobre a resistência negra em

¹ “O Espelho: esboço de uma nova Teoria da Alma Humana” é um outro conhecido conto de Machado de Assis (2023, p. 143) por também centralizar o papel das fugas dos escravizados enquanto um contra-ataque aos poderes e as ilusões de comando dos senhores de engenho.

² Durante a escravidão a categoria jurídica de “res” tentava enquadrar o escravizado como uma propriedade que podia ser envolvida em qualquer negócio jurídico (Rabelo, 2021, p. 45).

Sergipe durante a escravidão³ e a intenção de contribuir para o resgate da práxis negra nesse estado foram fatores cruciais para o recorte territorial dessa sucinta investigação⁴.

Em relação ao recorte temporal para a seleção das fugas, as últimas cinco décadas de escravidão em Sergipe (1838-1888) foram escolhidas. É nesse período que nasce e cresce a imprensa jornalística no estado⁵(Góes, 2020, p. 109), fato que tornou possível um maior acesso dos grandes proprietários, das diversas regiões do estado, a esse meio de comunicação e aos seus anúncios⁶.

Quatro fugas reais ajudarão a demonstrar a sofisticação e a diversidade nas estratégias dos escravizados contra o sistema econômico-jurídico de exploração e de controle. A partir da fabulação crítica serão tomadas como representativas da dinâmica rebeldia, da resistência negra no período. Os critérios para a seleção das fugas foram principalmente três: 1- a maior descrição do(a) escravizado(a) feita pelos anunciantes, como características físicas, descrições morais, marcas de violência; 2- a exposição das técnicas utilizadas na fuga e os bens levados; 3- o detalhamento sobre possíveis estratégias dos escravizados com vistas a permanecerem livres.

Diante do objetivo principal dessa investigação: debater a contribuição da fabulação crítica enquanto um método de revisão crítica histórica que possibilite o resgate da práxis negra contra o sistema de captura jurídica, o artigo será dividido em três etapas compostas por objetivos específicos. Primeiro, será apresentada a fabulação crítica, o seu conceito, os principais dilemas que envolvem a sua

³ Destacam-se o livro “O negro e a violência do branco”, de 1977, prefaciado por Clóvis Moura, do professor do Departamento de História da Universidade Federal de Sergipe, Ariosvaldo Figueiredo. A tese de Sharyse Amaral: “Escravidão, Liberdade e Resistência em Sergipe: Cotinguiba, 1860-1888”, de 2007. A tese de Igor Fônsca de Oliveira: ““Por não querer servir ao seu senhor”: os quilombos volantes do Vale do Cotinguiba (Sergipe Del Rey, século XIX)”, de 2015.

⁴ As palavras-chave inseridas no campo de busca dos jornais materializados na plataforma da Hemeroteca Digital, após a seleção do período (1838-1888) e do local (Sergipe) foram: “fugiu escravo”; “fuga de escravo”; “procura-se escravo”; “escravo fugido”.

⁵ Cristian Góes (2020, p. 109) aponta que o primeiro jornal impresso de Sergipe surge em 1832, o “Recopilador Sergipano”.

⁶ Esse período coincide, em parte, ao período que Clóvis Moura denomina como “escravismo tardio” (1851-1888), período no qual a promulgação da Lei Eusébio de Queiroz demarca a pressão internacional pelo fim do tráfico de escravizados, enquanto que internamente estes continuavam a tensionar o sistema produtivo a uma crise irrefreável (Moura, 2019, p. 83). A escassez de mão-de-obra após à referida lei e a manutenção das fugas, tornavam o escravizado ainda mais caro, visto que a sua ausência não podia mais ser rapidamente substituível. Outro fator é que os custos com o aparelho repressivo de captura passavam onerar cada vez mais a produção (Moura, 1992, p. 55).

construção. Segundo, o contorno legal da escravidão, algumas categorias e institutos jurídicos que formataram, legitimaram e organizaram o sistema de captura jurídica de repressão e controle. Ainda nesse tópico serão tecidos alguns apontamentos sobre a práxis negra que o contrapunha. Na terceira e última parte, as fugas de Maria Ignacia; Quiteria com o seu esposo; Jacob e Malachias, as suas recusas em seres definidos e capturados pelo sistema jurídico, comporão o contra-ataque da práxis negra por uma outra forma de vida. Uma radical luta por outro lugar.

1 A Fabulação Crítica: revisitação, tensionamento e recriação a partir dos arquivos

“Eu não vivo no passado, mas o passado vive em mim” (Paulinho da Viola)

Em 1978, Milton Nascimento cantou um enredo que atravessou fatalmente grande parte dos lares negros brasileiros. A história das diversas Marias com as suas dores, lutas e alegrias: “Maria, Maria é o som, é a cor, é o suor”. Em 1842, no Vale do Cotinguiba, região com maior número de engenhos e escravizados em Sergipe (Oliveira, 2015, p. 25), fugia Maria Ignacia. Era da nação Angola e tinha entre 30 e 35 anos de idade (O Correio Sergipense, 01 de junho de 1842, p. 04).

O Brasil foi o país que mais recebeu escravizados no mundo, principalmente a partir dos portos do Rio de Janeiro e de Salvador (Gomes, 2019, p. 85; Moura, 1992, p. 10). As estatísticas variam, porém se sabe que no mínimo quatro milhões de escravizado(a)s foram arrancados do solo africano, traficados e inseridos no sistema escravista brasileiro através desse comércio marítimo triangular (Williams, 2012, p. 90). Contudo, se há algo que tentaram silenciar durante os três séculos de escravidão, bem como nas revisitações históricas seguintes, foram as vozes e as lutas desses escravizados (Moura, 2022, p. 20).

Como e por que dentre os milhões de escravizados aqui trazidos, no interior desse incisivo processo de ocultamento, conhecemos Maria Ignacia e a sua fuga? Por que a exumação dessa história e, de tantas outras, pode contribuir para abalar os tradicionais pilares da historiografia do Direito brasileiro? Como resgatar esse fragmento histórico, o anúncio da fuga de Maria, respeitar os limites do não-resgatável, porém a partir de um entrelace com outras fontes, estudos, panoramas, tensionar os limites do possível de ser dito?

Do abaixo assignado, morador no Engenho Tabua, fugio no princípio de fevereiro do corrente anno, huma sua escrava de nome Maria Ignacia, de nação Angola, com idade de 30 a 35 anos, com os signaes seguintes: altura

ordinaria, corpo secco, beiços e pernas grossas, cara redonda, pes pequenos, muito falladeira, signaes de manguá pelas costas, e outros encobertos; Tem sido de muitos Senhores na Cotinguiba, o anunciante negociou-a com o Capitão Francisco José da Graça Leite Sampaio, em poder de quem fez algumas fugidas, sendo presa uma vez no Soccôrro. Quem a levar presa ao mesmo seo Engenho, ou lhe der noticia certa, onde esteja será generosamente recompensado. Engenho Tabua, 24 de Maio de 1842, O Padre, José Lino d'Oliveira" (O Correio Sergipense, Aracaju, 01 de Junho de 1842, p. 04)⁷.

O recorte sobre a fuga de Maria Ignacia e os questionamentos anteriores sobre a possibilidade e os limites de resgatar a memória são importantes para uma compreensão inicial sobre o método da fabulação crítica. Primeiro, não seria possível conhecer essa história, caso não tivesse existido esse ato de resistência por Maria Ignacia. Esse é um ponto de partida crucial. Foi por contrapor o poder que tentava controlar a totalidade de seus atos, por demonstrar a fragilidade dessa tentativa, que ele suscitou as poucas palavras que restam sobre ela (Foucault, 2010, p. 207). Segundo, embora não se possa conhecer Ignacia, diante do curto fragmento sobre a sua existência, há algo que pode ser tido a partir de uma tradição de resistência negra, a partir do conjunto de outras histórias que se interligam.

O ato de fuga de Maria Ignacia enquadra toda uma sociologia que vai manejar o povo negro como um tema, como ser exótico ao Brasil (Ramos, 1995, p. 215), como um experimento de laboratório a ser silenciado e enxergado de fora. A rasteira de Maria se consuma quando mediante sucessivas fugas, inclusive de um sacerdote que figura como anunciante, grita que esse era um povo que não se deixa imobilizar, que é multiforme, despistador (Ramos, 1995, p. 215). A fuga de Maria não foi um ato isolado. Longe disso. O conjunto da documentação historiográfica atesta que a fuga era a forma de resistência típica da escravidão, não só no Brasil, mas em toda a América Latina (Gomes, 1996, p. 06; Reis; Silva, 2005, p. 62).

Os anúncios de fuga presentes nos jornais não apenas guardam informações sobre a violência racial existente numa época. Eles a construíram e reciprocamente fizeram parte dela (Hartman, 2020, p. 28). Inicia-se esse tópico sobre a fabulação crítica através da fuga de Maria porque ela põe em xeque uma concepção de memória coletiva que ao se apresentar como "nacional" excluiu a resistência, a participação do povo negro.

O método da fabulação crítica ingressa nesse processo de revisitar documentos, de tensionar as histórias presentes nas entrelinhas (Hartman, 2022, p. 11), de disputar

⁷ Em todos os anúncios foi respeitada a grafia original.

a historiografia tradicional. Produções teóricas historiográficas que apresentaram o povo negro, para toda uma geração, como seres irracionais, inertes, passivos, que foram escravizados por razões biológicas/culturais postas como indiscutíveis, como em *Populações Meridionais do Brasil* (Vianna, 2005) e em *Casa-grande e Senzala* (Freyre, 2004).

Se para essa interpretação tradicional o escravizado que fugia era avesso ao trabalho ou indisciplinado, como criticamente examina Flávio Gomes (1996, p. 08), no exame da historiadora Beatriz Nascimento (2021, p. 129) era incontestado o papel das fugas em todo um processo de contestação e de reorganização da ordem estabelecida (Nascimento, 2021, p. 129).

Essa afirmação de Beatriz Nascimento (2021), a partir da concepção de que os escravizados lutaram e pensaram um outro lugar que não a zona do não-ser (Fanon, 2008, p. 26), é um quesito prévio fundamental para a inserção da fabulação crítica, a “[...] tentativa de recuperar o terreno insurgente dessas vidas; de exumar a franca rebelião de dentro dos autos [...]” (Hartman, 2022, p. 12).

Na obra *“Vidas rebeldes, belos experimentos”*, Saidiya Hartman (2021), organizadora do termo fabulação crítica e de sua difusão, antepõe as diversas histórias íntimas sobre meninas desordeiras com um texto sobre a explicação do método da fabulação crítica. Destaca que o primeiro obstáculo que se apresenta para aquele que se dedica ao estudo da multidão, dos subalternizados, escravizados, é a autoridade dos arquivos, a soberania dos intérpretes sobre quem e o que importa no passado. Outro limite inicial é o exame sobre o que pode ser dito através dos arquivos, dos fragmentos. É um método de revisão histórica que não se alimenta com o exercício inatingível de resgatar o passado como foi, em sua totalidade, é uma ponte para a construção do possível (Hartman, 2022, p. 11). Uma ponte inacabada, provisória, mas contínua (Hartman, 2020, p. 33).

Nesse espírito, tensionei os limites dos autos e dos documentos, especulei sobre o que poderia ter sido, imaginei coisas sussurradas em quartos escuros e ampliei momentos de confinamento, fuga e possibilidade, momentos em que a visão e os sonhos de rebeldia pareciam possíveis” (Hartman, 2022, p. 13).

Se por um lado esse método vai contrapor as despersonalizantes interpretações tradicionais sobre o povo negro, por outro, lança uma lembrança sobre a incompletude das teorias críticas que se fecharam nos estudos sobre a violência, as relações de poder e que não incluíram em seus recortes um constante movimento de sujeitos que resistiam a essas dinâmicas (Hartman, 2020, p. 20).

Ao dar um rosto, voz, desejos aos seus personagens insurgentes, em uma combinação de pesquisa arquivista sobre documentos, mapas, fotografias, somada a um estilo literário, Hartman (2022) almeja a transgressão de contar a história a partir deles. A chibata, a gargantilha, as correntes são tiradas da centralidade, não para negar que existiram, mas para demonstrar a limitação de uma historiografia contada apenas por esse percurso.

Por outro lado, não objetiva produzir uma ficção heroica, uma fabulação que seja o resultado de histórias de celebração dos oprimidos (Hartman; Wilderson, 2003, p. 185-186). É a tensão, as disputas, os desgastes, o medo envolvido na ânsia de desfazer as garras opressivas, o pano de fundo dessa escrita. Uma fabulação crítica que nesse resgate não ignora, nem omite, a performance da intervenção do historiador sobre o passado e o seu entrelace com as lutas contemporâneas (Hartman, 2020, p. 31).

Meu esforço para reconstruir o passado é, também, uma tentativa de descrever obliquamente as formas de violências autorizadas no presente, isto é, as formas de morte desencadeadas em nome de liberdade, segurança, civilização e Deus/o bem (Hartman, 2020, p. 31).

Se na fabulação crítica os sujeitos silenciados, homens e mulheres negras, queers radicais, ganham atenção e a possibilidade de terem as suas existências e resistências representadas, as fontes utilizadas também foram em grande parte desconsideradas, tomadas como irrelevantes, como não-história pelos estudos historiográficos tradicionais. Esses sujeitos que tiveram as suas vidas e as de suas comunidades apagadas, estão ali nos atestados de óbito, na fotografia policial, nos registros médicos, nos inventários de propriedade (Hartman, 2020, p. 15), na massa documental do agenciamento administrativo do Estado (Foucault, 2010, p. 213), no exato momento em que se encontram com a violência das instituições de controle. Nessa investigação serão os anúncios de fugas de escravizados, cotidianamente presentes nos jornais brasileiros do século XIX, esse fragmento da realidade sobre o qual caminhará criticamente a fabulação: entre o trabalho da pesquisa histórica e o trabalho imaginativo de liberdade.

Embora a produção teórica da Saidiya Hartman possua quase trinta anos, apenas nos últimos três anos passou a ser traduzida, publicada e debatida com mais intensidade no Brasil. O artigo “Vênus em dois atos”, publicado pelo dossiê “Crise, Feminismo e Comunicação” em 2020, os livros “Perder a mãe: Uma jornada pela rota atlântica da escravidão”, lançado em 2021; “Vidas Rebeldes, Belos Experimentos: Histórias Íntimas de Meninas Negras Desordeiras, Mulheres Encrenqueiras e Queers Radicais”, lançado em 2022; e a obra que reuniu dois textos escritos em um intervalo de trinta anos: “A sedução e as artimanhas do poder” e

“O ventre do mundo: uma nota sobre os trabalhos das mulheres negras”, publicada também em 2022.

A fabulação crítica tem como premissa o “[...] acolhimento ao provável fracasso e a prontidão para aceitar o caráter contínuo, inacabado e provisório desse esforço” (Hartman, 2020, p. 33). Esse caráter de aproximação e de conhecimento contínuo tem se estendido à recente absolvição da Saidiya Hartman no Brasil através de suas fabulações críticas. Essa investigação é uma tentativa inicial de apontar a contribuição do método sobre o resgate da práxis negra no âmbito do Direito, das capturas jurídicas.

2 Entre o contorno legal da escravidão e a práxis negra: legitimações jurídicas e a resistência dinamizante

“Fui chamado de cordeiro mas não sou cordeiro
não” (Os Tincoãs)

Nos livros de História de Direito no Brasil a legitimação jurídica da escravidão é simplesmente ignorada. Há uma lacuna historiográfica sobre decretos, resoluções, contratos, escrituras e até mesmo sobre a Constituição Imperial de 1824, que conjuntamente construíram, legitimaram e organizaram um estratégico contorno jurídico de captura, de controle e de punição com vistas à reprodução e estabilização do sistema escravista (Vellozo; Almeida, 2019, p. 2148). A escravidão era uma instituição sócio jurídica (Gomes, 1996, p. 02).

Na Assembleia Constituinte de 1823, as categorias jurídicas de liberdade, propriedade, cidadania foram atravessadas por intensos debates sobre a manutenção da escravidão. As Ordenações Filipinas, diploma legal formatado para alcançar as exigências mercantis da colonização, foram recepcionadas pela Assembleia Constituinte do Império, mediante a Lei de 20 de outubro de 1823. Nelas, juridicamente se constituiu a categoria do escravizado como “coisa comercializável” (Malheiro, 1866, p. 16), como res. Poderia, portanto, ser objeto de todos os tipos de negócios jurídicos, ser alienado, penhorado, emprestado (Campello, 2018, p. 32-33).

Ainda na Constituição Imperial de 1824, em suas entrelinhas, reside um cuidadoso arranjo de sustentação jurídica da escravidão (Queiroz, 2017, p. 153). Eram cidadãos brasileiros, conforme o artigo 6º, inciso I, apenas os nascidos livres no Brasil ou os que conquistassem a sua liberdade em vida. Logo, a Constituição reconhecia a existência de não-cidadãos, milhões deles que eram considerados escravizados de seu nascimento até a sua morte (Campello, 2018, p. 55; Malheiro,

1866, p. 16). Mesmo aqueles que conquistassem/comprassem a sua alforria, o artigo 94, no inciso II, destacava que os libertos não possuiriam o núcleo da cidadania: o direito de voto.

A construção dos “não-cidadãos”, através do não-dito constitucional, desaguava em arquitetadas consequências que violentariam os escravizados. Por exemplo, o art. 179 da Constituição do Império, em seu inciso XIX, destacava expressamente que “desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis” (Brasil, 1824).

Como os escravizados eram “não-cidadãos”, o Código Criminal do Império de 1830, em seu artigo 60, apontava explicitamente que se os réus fossem escravizados as penas seriam a de morte, de galés ou de açoites (Brasil, 1830). Ainda nesse artigo averbava o limite de cinquenta açoites por dia como pena. A experiência punitiva senhorial já conhecia essa fronteira, do contrário, as consequências eram funestas (Moraes, 1986, p. 177). Ainda que raro “o sentimento da propriedade moderava a ação, porque dinheiro também dói” (Assis, 1906, p. 04). Foi criada uma legislação específica, a Lei de 10 de junho de 1835, para listar e legitimar os tipos de penas que deveriam receber os escravizados.

Segundo o jurista e historiador Evaristo de Moraes (1986), em obra publicada originalmente em 1924, a açoitação era um tipo de pena legal estudada entre os bacharéis de Direito no Império. Ela se repartia em duas espécies: judiciária e doméstica, entre as quais a execução e os instrumentos de martírio eram parecidos, apenas os executores eram diversos (Moraes, 1986, p. 177). Ainda sobre a açoitação e o suplício que lhe acompanhava, portarias e resoluções municipais começaram a limitar o horário de aplicação dessa pena em prol do “sossego dos moradores” (Campello, 2018, p. 193).

Um processo paralelo atravessava a vida dos escravizados no Brasil. Eram não-cidadãos, segundo a Constituição do Império, eram considerados semoventes pelo conjunto de legislações civis, assim, não possuíam direitos e não poderiam ingressar em obrigações jurídicas, porém, no Código Criminal, não só eram penalmente responsáveis por quaisquer condutas consideradas ilegais, como iam para julgamento e eram duramente punidos (Campello, 2018, p. 184-185).

A partir de uma interpretação jurisprudencial sobre o caput do art. 179⁸, na Constituição Imperial, construiu-se a tese da plenitude do direito à propriedade. Ela fundamentava diversos tipos de violência no bojo da escravidão: como o enriquecimento sobre o uso sexual do corpo de escravizadas negras (Moraes, 1986, p. 153); a alienação separada do casal de escravizados, bem como entre pais/mães e filhos (Campello, 2018, p. 185-186); a marcação em ferro quente com as siglas do nome dos “proprietários” (Gomes, 2019, p. 282), como no anúncio de fuga a seguir:

Fugiram dois escravos a Caetano Dias da Silva, da vila de Itapemiriam, os quais estavam na Fazenda do Limão; um chama-se Manoel Paulo e tem em ambas as pás ou ombros, pelas costas, a seguinte marca C. D. S. entrelaçadas; o outro de nome Luciano tem a mesma marca das duas pás e em ambos os peitos; dá-se 25\$000 de alviças a quem os pagar (Moraes, 1986, p. 183).

Também no artigo 179, mas do Código Criminal do Império, era tipificado o crime de redução de uma pessoa livre à escravidão (Brasil, 1830). Formalmente, se poderia imaginar que todos os senhores de engenho incorreriam nesse crime. Contudo, o direito brasileiro se voltava até o direito romano e a sua máxima *partus sequitur ventrem* para destacar que todo escravizado nascido no Brasil não era um cidadão um livre. A condição de escravizada de sua genitora lhe era transferida no próprio ventre (Moraes, 1986, p. 166; Malheiro; 1866, p. 42).

A compra e venda de escravizados não era alheia à forma-jurídica e a sua tentativa de sustentação da exploração econômica (Almeida, 2019, p. 138; Devulsky, 2021, p. 19; Pachukanis, 2017, p. 64). Ela se materializava através de contratos formais, porém se o valor negociado superasse determinado valor, esse negócio só se concretizaria a partir de escrituras públicas (Campello, 2018, p. 163). Sobre essas escrituras era cobrado o imposto de meia sisa (Figueiredo, 1977, p. 32). Em razão disso, quando em 1850 é abolido formalmente o tráfico internacional, os tributos que incidiam sobre o tráfico interprovincial passam a ser uma importante fonte de arrecadamento do Império (Campello, 2018, p. 124). Nas heranças e testamentos, o valor dos escravizados também era incluído na base do cálculo dos respectivos tributos sobre o espólio (Campello, 2018, p. 167).

Nas hipotecas sobre imóveis rurais (fazendas, sítios, engenhos), o artigo 140, §2, do Decreto Imperial nº 3.453, de 26 de abril de 1865, para evitar disputas jurídicas posteriores, incluiu expressamente que os instrumentos da lavoura, os escravos e

⁸ Transcrito em sua grafia original: “Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte” (Brasil, 1824).

os animais eram acessórios que seguiam o bem principal. Assim, em 1887, um edital do Juízo de Órfãos de Barra Mansa, Rio de Janeiro, hipotecava publicamente a fazenda “Concórdia”. Na descrição dos bens se encontravam bois, novilhos, potros e numa mesma seção um escravizado da nação mina, com 48 anos e outro da nação angola, com 40 anos” (Moraes, 1986, p. 159).

Para Agostinho Malheiro (1886, p. 76) se a legitimação jurídica estava no início da escravidão, estaria também em seu término formal. No título sobre “os modos de findar o cativo”, destaca três tipos: além da morte natural do escravizado e a disposição da lei; a manumissão ou alforria. A alforria poderia ser paga em dinheiro, condicionada à prestação de serviços pelo escravizado ou posta no testamento para que se efetivasse após a morte do senhor (Moura, 2004, p. 24).

A alforria também poderia ser concedida voluntariamente pelo proprietário formal do escravizado, fenômeno raro que se justificava por diversas razões, desde o perdão de dívidas com a Fazenda Pública (Figueiredo, 1977, p. 56), por questões de cunho religioso, como por exemplo assegurar a salvação da alma, como também para apaziguar as insurreições nas senzalas (Vellozo; Almeida, 2019, p. 2148). O manumissor (proprietário dos escravizados) deveria possuir a capacidade jurídica e a livre disposição (Malheiro, 1866, p. 84).

Sobre esse contorno legal que os consideravam propriedades, objetos, que os açoitavam nas praças públicas, mas também nas escuras senzalas, os escravizados agiram passivamente, aceitavam essa realidade tal como fora dada? Aguardavam essa liberdade formal a ser dada pelos ditos proprietários ou manejavam com ginga diversas estratégias de enfrentamento, como as fugas do controle senhorial?

Desse emaranhado de diplomas legais, institutos e categorias jurídicas, desse breve apanhado sobre o contorno legal da escravidão que tentava aprisionar a existência e os passos dos escravizados, as diversas rasteiras de Maria Ignacia, o planejamento tático da fuga de Quiteria com o seu esposo, a audácia de Jacob que assentou praça no exército e de Malachias que tentou buscar o mesmo refúgio, serão apresentados como experimentos reais de construção de um outro lugar. Um lugar entre as frestas desse contorno, mas também fora dele. Um espaço de liberdade.

2.1 A práxis negra em Clóvis Moura: uma breve e necessária aproximação

Em Clóvis Moura, a definição de práxis negra não é apresentada de maneira entabulada, resumida, simplificada. Esse ato de contestação, de desgaste, de

dinamização do sistema escravista e, posteriormente, do capitalismo dependente, atravessa grande parte de sua produção teórica. Ao pensar a conceito de práxis, através de diversas leituras marxistas, Moura vai olhar para uma cadeia de históricas lutas, coletivas e permanentes movidas pelo povo negro (Oliveira, 2009, p. 126-127), este um sujeito político de contestação e de desgaste radical do sistema colonial-capitalista.

Em seu primeiro livro, “Rebeliões da Senzala”, publicado em 1959, buscou já em seu título rebater a tese freyreana de que entre a casa grande e a senzala haveria um equilíbrio de antagonismos (Freyre, 2004, p. 116), ao destacar que a participação do escravizado naquele tempo/espço não foi passiva, foi uma força dinâmica, uma verdadeira negação daquele sistema (Moura, 1981, p. 16).

Em “Sociologia do Negro Brasileiro”, Clóvis Mouraerce uma crítica incisiva a um academicismo que leva “o negro” para dentro dos muros das universidades, mas que o analisa enquanto um tema, um objeto, um povo exótico, estático (Moura, 2019, p. 40). Parte do materialismo-histórico para destacar não só as violências e exclusões do sistema colonial, do capitalismo formante, mas um conjunto de valores e de símbolos específicos, que atuaram como mecanismos de interação e de compensação dentro de uma sociedade branca (Moura, 2019, p. 157). A partir da República de Palmares, situa como essa práxis negra no Brasil, sofisticadamente, levantou um novo modelo de produção econômica, de organização familiar/comunitária, de relação para com as religiões, de resgate e de proteção dos seus valores culturais (Moura, 2019, p. 89).

Nessa obra aponta ainda que a práxis negra não é só uma premissa metodológica-interpretativa de sua produção teórica, mas uma categoria necessária para as pesquisas que objetivem compreender a formação histórica brasileira (Moura, 2019, p. 39); a formação cultural (Moura, 2019, p. 59) e os seus mitos (Moura, 2019, p. 89); a formação do capitalismo em suas dinâmicas nacionais-internacionais, entre os seus ciclos de exploração (Moura, 2019, p. 287); pesquisas sobre a síndrome do medo da classe branca-dominante (Moura, 2019, p. 276).

Com a práxis radical, o “dilema negro” é superado não apenas subjetivamente, mas de forma objetiva: o significado político da práxis negra é a emancipação humana que, para o autor, ocorreria com a superação da sociedade burguesa. Por outro lado, ao analisar a práxis negra em termos sociológicos, Clóvis Moura propõe libertá-la dos constrangimentos da fragmentação, massificação e impessoalidade do habitus científico (Oliveira, 2009, p. 134).

Em “O negro, de bom escravo a mau cidadão?”, há uma detalhada apresentação entre vários grupos insurgentes e dinamizantes da formação da América Latina.

Nesse livro apresenta a práxis negra em seu entrelace diaspórico (Moura, 2021). Em a “História do Negro Brasileiro”, levanta a quilombagem como um agente de mudança social crucial para a crise do sistema escravista e de seus pilares jurídicos (Moura, 1992, p. 22). Em “Dialética Radical do Brasil Negro”, Clóvis Moura abre um vasto leque sobre a atuação da práxis negra na formação do capitalismo dependente. A partir da imprensa, da literatura e da linguagem, da valorização da estética africana, das batalhas políticas/legislativas, assenta a irreversibilidade da contribuição dessa práxis na formação sócio-histórica brasileira (Moura, 1994)

No sentido de contribuir para uma compreensão mais aproximada da práxis negra, categoria robusta e difusa em suas obras, outras tantas aqui poderiam ser citadas, seus artigos, textos avulsos, entrevistas. Esse propósito exige uma pesquisa apartada, centralizada, e extravasa os limites e os objetivos dessa investigação. Ao longo desse trabalho, porém, outras camadas e instrumentos manejados por essa práxis negra, em seu confronto com a captura jurídica, serão resgatados e apresentados.

3 Experimentos reais de liberdade: a práxis negra contra a tentativa de captura jurídica

“Está na hora de reconstruir a história primordial da modernidade a partir dos pontos de vista dos escravos”
(Paul Gilroy)

3.1 Maria Ignacia fugiu, um, duas, várias vezes e não caiu no conto do vigário⁹

"Do abaixo assignado, morador no Engenho Tabua, fugio no princípio de fevereiro do corrente anno, huma sua escrava de nome Maria Ignacia, de nação Angola, com idade de 30 a 35 anos, com os signaes seguintes: altura ordinaria, copo secco, beiços e pernas grossas, cara redonda, pes pequenos, muito falladeira, signaes de manguá pelas costas, e outros encobertos; Tem sido de muitos Senhores na Cotinguiba, o anunciante negociou-a com o Capitão Francisco José da Graça Leite Sampaio, em poder de quem fez algumas fugidas, sendo presa uma vez no Soccôrro. Quem a levar presa ao mesmo seo Engenho, ou lhe der

⁹ Com o objetivo de tornar a apresentação da fabulação crítica mais linear, sem interrupções em razão de marcadores referenciais, apenas neste capítulo serão postas todas as referências das citações nas notas de rodapé.

noticia certa, onde esteja será generosamente recompensado. Engenho Tabua, 24 de Maio de 1842, O Padre, José Lino d'Oliveira" (O Correio Sergipense, Aracaju, 01 de Junho de 1842, p. 04)".

Em 1842, fugia Maria Ignacia, nascida em Angola e traficada ao Brasil a partir do porto de Salvador. O engenho Tábua, de onde fugiu, trinta anos depois ficaria afamado por ter sido de lá que fugiria João Mulungu, conhecido como o mais notável líder quilombola do estado, o Zumbi sergipano¹⁰. A bravura da fuga de Ignacia, embora desconhecida, não perdia em nada para aquela.

A maior parte das fugas em Sergipe era de escravizados homens, já que tanto eram maioria em proporção, como havia um maior distanciamento, nutrido pela violência da lavoura, entre os laços familiares, principalmente com os filhos¹¹. As escravizadas quando não perdiam seus filhos antes, durante ou após o parto, eram obrigadas a cuidar deles até o momento em que estes também fossem explorados. Essa imposição, todavia, não impedia que diversas fugas fossem anunciadas sobre escravizadas grávidas¹², como Arminda na crônica machadiana, ou que fugiam com os seus filhos. Um outro dado é que eram os crioulos que mais fugiam em Sergipe frente aos escravizados africanos. Para estes, além de um menor desconhecimento da região, os laços de solidariedade entre os escravizados ainda eram menores.

Não era o caso da angolana Ignacia. Estima-se que não só escapou do Padre, segundo o anúncio de sua fuga, como teria fugido no mínimo umas cinco outras vezes. Vários senhores do Vale do Cotinguiba tentaram lhe possuir, mas tinha escapulido de todos eles. Todos estes que viam Maria apenas como um investimento econômico, após gastarem com o falho controle de capatazes no engenho, com anúncios e recompensas, resolviam passar Maria para um novo comprador.

O próprio Padre José Lino já tinha sido avisado pelo próprio Capitão Francisco José Leite que ela já tinha fugido diversas vezes. Contudo, a igreja do Engenho estava precisando de alguém para garantir que a velha estrutura centenária estivesse ao menos limpa antes das missas senhoriais. Padre José Lino, na saída do

¹⁰ Ver Igor Oliveira (2015, p. 63) e o artigo de Petrônio Domingues (2015): João Mulungu: a invenção de um herói afro-brasileiro".

¹¹ Embora em minoria, parte das fugas das escravizadas se dava acompanhada de seus filhos (Amaral, 2012).

¹² Ver Lenira Costa (2004, p. 08).

cartório com o Capitão Francisco, com as notas dos impostos pagos e o restante da papelada embaixo do braço, sussurrou para o antigo proprietário:

- Se tem alguém que vai segurar ela quieta é a misericórdia divina. Deixe comigo!

José Lino só tinha esquecido de um singelo detalhe. Não tinha combinado essa certeza com Maria Ignacia. Ela já tinha fugido diversas vezes, conhecia os caminhos entre as matas, as cavernas com cobertura e até mesmo onde poderia estar sendo criado um novo quilombo. Afinal, à noite, as frestas das paredes de pedra da senzala sussurravam novidades.

Tinha sido capturada algumas vezes, é verdade. Uma vez tentou fugir para bem longe. Queria ir até o norte de Sergipe, atravessar o São Francisco, cair na mata dos Palmares. Sabia que alguns remanescentes ainda estavam por lá, nas altas matas fechadas. No entanto, em todas as outras vezes que fugiu e foi capturada, para a comemoração dos senhores e dos capitães do mato, a sua fuga era estratégica, reivindicatória¹³.

Certo dia, Maria, cansada da jornada que invadiu altas horas da noite fria anterior, chegou tarde na casa-grande do Capitão Pereira. O sujeito que foi lá em Salvador comprá-la. Não deu tempo de aprontar o café. Foi a primeira vez que aquilo tinha acontecido em um ano. Não deu em outra, Luzia, escravizada sexagenária do engenho, lembrou-lhe que iriam castigá-la. Destacou que ela poderia até escolher: ou cem palmatórias ou vinte açoitadas nas costas e pernas. O que não tinha escolha era o direito de não ser castigada. Capitão Pereira, português, sempre lembrava que era um homem cordial. Batia porque estava na lei. Batia porque essa mandava.

Maria esperou a hora em que a família rezava o rosário, jogou-se por baixo da cerca do quintal e partiu. Foi pega, punida, mas meses após quando novamente castigada, não deu outra, novamente se rebelou contra o açoite. Foi capturada e Dona Helena, esposa do Capitão Pereira, disse que não era para batê-la dessa vez. Ela passaria a cuidar do comportamento de Ignacia, dia e noite, seria agora “escrava da casa”. O plano de Helena também falhou. Arrependidos, venderam Ignacia.

Assim foi o cotidiano de Maria nos vários engenhos, ora acatava, porque sentia que era o melhor a ser feito dentro daquele espaço em que a violência e o medo eram constantes, ora recusava e fugia, porque havia o limite do intolerável, porque

¹³ Em sua tese Igor Oliveira (2015, p. 68) detalha as principais diferenças entre a “fuga reivindicatória” e a “fuga de rompimento”.

a sua liberdade era um processo contínuo. Fugia para as matas de Laranjeiras, conhecia o nome da maioria dos escravizados e nas aberturas do duro trabalho, conseguia bater uma conversa. Trazer e levar as novidades. Por isso Padre José Lino fez questão de colocar que era “faladeira” no anúncio.

Não apenas por isso, de fato, o ato da fala pela escravizada era sempre um princípio de medo pelo proprietário¹⁴, demonstrava que ela não era totalmente submissa, que poderia estar tramando revoltas, novas fugas. Se o “criado mudo” era o plano ideal para o proprietário, Maria Ignacia representava o oposto. Não foi diferente no engenho em que ficava a igreja do Padre.

O engenho Tábua era um dos maiores engenhos de Laranjeiras. A modernidade residia naquela cidade, enquanto a sua arquitetura com altos e coloridos sobrados, garantiu-lhe o apelido de Atenas sergipana¹⁵, com as suas noites povoadas por debates e discursos dos diversos profissionais liberais, era uma cidade que enriquecia-se com o trabalho escravizado oriundo dos diversos engenhos de açúcar¹⁶. Essa modernidade era disputada, questionada, confrontada pelas rebeliões dos escravizados da cidade. Existem registros de grandes rebeliões em Laranjeiras em 1835 e 1837¹⁷, pouco tempo antes da fuga de Maria.



Fonte: Mapa de Bloem, 1844. Apud: Amaral (2007, p. 142). Sem grifos no original.

¹⁴ Ver Célia Azevedo (1987, p. 180).

¹⁵ Ver Maria Thetis Nunes (2006, p. 223).

¹⁶ Ver Ramón Grosfoguel (2019, p. 63).

¹⁷ Ver Luiz Mott (1987, p. 114).

A cidade foi ainda uma residência de jesuítas. Capelas vigorosas preenchiam os espaços vazios dos engenhos, garantiam a propagação do catolicismo enquanto condenavam as manifestações “pecaminosas” dos escravizados recém-chegados.



Fonte: Acervo Digital do IPHAN¹⁸

Entre o trabalho na capela, os afazeres domésticos na casa do Padre José Lino, era obrigada a fazer todas as refeições para os seminaristas que, de segunda à sexta, iam tomar aulas de teologia e filosofia tomista com José. Maria se viu mais isolada do que nunca.

Era proibida de ir à feira, de falar com os fiéis, até mesmo de entrar, durante as missas, no lugar que passava a semana limpando. Ali era igreja de branco. Do outro lado da cidade havia uma onde os pretos podiam entrar, mas Padre José Lino também a tinha proibido de ir lá. Não queria dar alguma brecha para Ignacia. Às vezes gritava seu nome apenas para que ela respondesse que estava ali, nas redondezas. A existência dessa tentativa de controle absoluto, ironicamente, só demonstrava a sua fragilidade. Sabia que qualquer fagulha que se mexesse, sem o seu consentimento e conhecimento, poderia colocar a sua estabilidade em risco.

Era esse o caminho, Ignacia sabia que deveria ser algo bem planejado para que a sua ausência só fosse notada um bom tempo depois. A hora da missa. Era Páscoa, missa de ressurreição. Embora proibida de entrar na capela durante a missa, Padre

¹⁸ Embora não existam imagens conhecidas do Engenho Tábua, foi possível localizar uma fotografia do Engenho Bom Retiro, construído em 1701, localizado em Laranjeiras (Engenho Retiro, s. d.).

José Lino exigia que ela ficasse na porta, sob a justificativa de ter de segurar os guarda-sóis vitorianos das madames. Era um pretexto para a permanência da vigilância.

Ignacia tinha escutado entre as refeições dos seminaristas que a pomba branca era um símbolo do cristianismo. Tinha algo relacionado com a paz, com o espírito santo. Sugeriu então ao Padre que após a homilia, ela poderia pegar duas pombas brancas no pombal próximo ao curral e soltar na Capela. Seria a paz e o espírito santo que entrariam ali, os fiéis iriam aplaudir tamanho efeito visual. Padre José Lino, com uma expressão de surpresa, acatou a ideia. Por dentro ficou orgulhoso em saber que Maria não só estava totalmente integrada ao trabalho, como já estava a assimilar os preceitos religiosos do cristianismo.

No meio da homilia, José Lino fez um sinal com a cabeça para Maria, que rapidamente correu para traz da igreja. O padre acompanhou todo o percurso de Maria pelas diversas janelas da igreja. Quer dizer, quase todo. Ao chegar ao fundo da igreja, não mais sendo vista por José Lino, ao invés de ir para a direita em direção ao curral, com os seus pés pequenos e ágeis, correu para a esquerda, rapidamente. Ergueu um pouco o longo vestido com as mãos e correu. Sem parar.

Era missa de Páscoa e seria uma desfeita o Padre José Lino se retirar no meio dela. As autoridades locais estavam todas lá. Era a primeira missa de páscoa após Laranjeiras se tornar a sede da comarca¹⁹. Igreja lotada.

E Maria? Maria correu, voou e girou como uma pomba. Uma pomba negra, livre, pelas matas.

No dia seguinte Padre José Lino, passou horas remexendo a papelada da capela, recuperou o contrato de compra, dirigiu-se à Aracaju, foi ao Jornal “O Correio Sergipense” e escreveu no fim do desesperado anúncio:

Quem a levar presa ao mesmo seo Engenho, ou lhe der noticia certa, onde esteja será generosamente recompensado. Engenho Tabua, 24 de Maio de 1842, O Padre, José Lino d’Oliveira" (O Correio Sergipense, Aracaju, 01 de Junho de 1842, p. 04).

3.2 Entre queimaduras, táticas e planos: a fuga de Quitéria e de seu esposo

“No dia 08 de janeiro do corrente anno fugio ao abaixo assignado residente no engenho Lagartixa

¹⁹ Informação extraída do histórico administrativo oficial de Laranjeiras (Laranjeiras, s.d.).

do município de Capella uma sua escrava crioula de nome Quiteria, baixa, grossa, com signaes mui salientes de queimaduras sobre o peito, levou uma saia de zuarte e outra de chita branca usada e camisa branca e um panno da costa com listas vermelhas. Fugio também no dia 11 do mesmo mez o marido da dita escrava de nação, angola, alto, magro, levou camisa de algodão e ciroula do mesmo e mais roupa, bem como alguns ferros do officio de sapateiro, no qual trabalha sofrivelmente: quem deles der noticia certa ou os levar ao abaixo assignado, em seo engenho será recompensado. João de Aguiar Caldeira Boto" (Jornal União Liberal, Laranjeiras, 16 de fevereiro de 1853, p. 04).

Em 1854, Manoel Diniz Vilas Boas enviava para o Presidente Inácio Joaquim Barbosa um mapa estatístico com a população de Sergipe dividida entre a população livre e escravizada. A Vila de Capela era a terceira que mais possuía escravizados, perdia apenas para Laranjeiras e Estância²⁰. Nos levantamentos de 1838, 1856 e 1875, era a vila com maior número de engenhos²¹. O plantio de açúcar e algodão é oficialmente apontado como o responsável pelo desenvolvimento da região²².

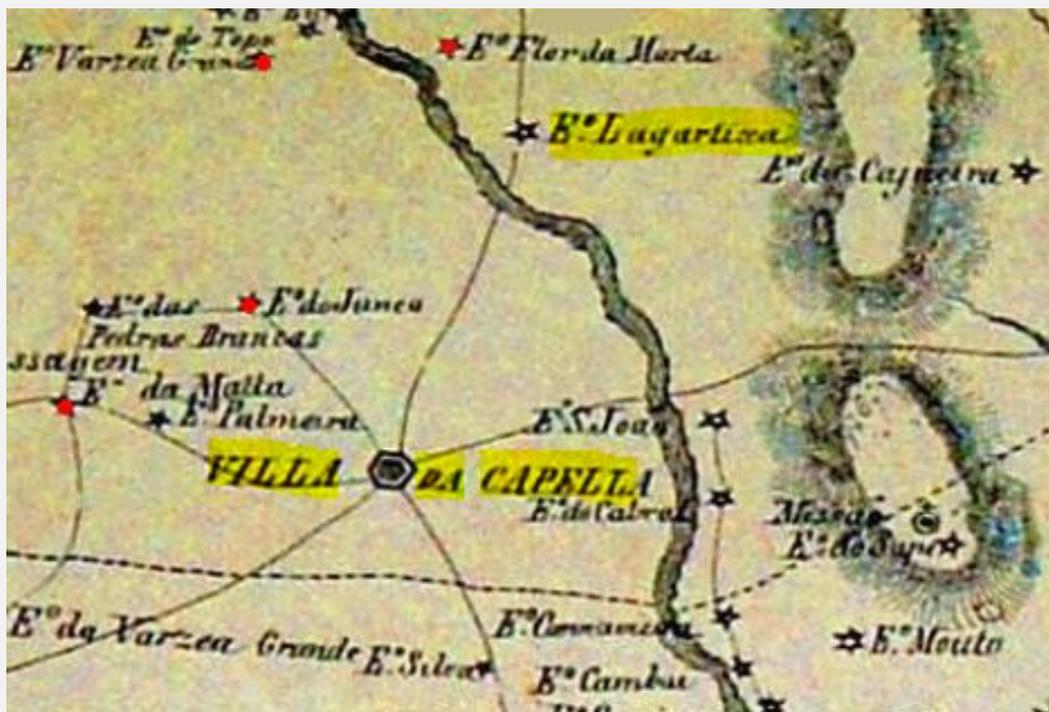
Contudo, quem movimentava mesmo o lugar era o povo negro, que erguia a economia nos sacos de catar algodão, nas foices de cortar cana, enquanto reivindicava a superação daquele sistema. Capela fazia parte do Vale do Cotinguiba, região com maior número de revoltas, conflitos, fugas²³. Esse era o cenário onde ficava o Engenho Lagartixa. Um pouco afastado do centro da vila e por estar bem próximo a uma grande serra, tinha um clima fresco garantido durante quase todo o ano.

²⁰ Ver Ariosvaldo Figueiredo (1977, p. 24).

²¹ Ver Igor Oliveira (2015, p. 31).

²² Essa informação é dada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/capela/historico>. Acesso em: 26 de jun., 2023.

²³ Ver Sharyse Amaral (2007, p. 27).



Fonte: Mapa de Bloem, 1844. Apud: Amaral (2007, p. 142). Sem grifos no original.

O Nordeste passava por uma derrocada econômica, há muito o Brasil não era o maior produtor de açúcar, há muito os investimentos foram sendo transferidos para o litoral do Sudeste. Foi ali próximo da Serra, que Quiteria, crioula, conheceu e fugiu, em 1853, com o seu esposo, angolano.

Filha de uma escravizada da Costa da Mina que foi estuprada pelo seu senhor de engenho²⁴, Quiteria cresceu na região de Capela, conhecia todas as serras, os limites da maioria dos engenhos. Sabia de cachoeiras tão isoladas na mata fechada que ela tinha certeza que além dos tupinambás que viveram na região e que foram exterminados no século anterior²⁵, só ela sabia daqueles lugares.

Ele era alto, magro, trabalhava na lavoura, mas dominava como poucos o manejo com couro na região. Aprendeu tudo com o seu pai em Angola, esse que tinha aprendido com seu avô. Quando traficado para o Brasil, foi separado de seus irmãos no Porto de Salvador. Estes eram mais jovens, fortes, foram levados por um atravessador com uma outra centena para o Rio de Janeiro. Era o tempo áureo do ciclo de café. Quando fora levado para o Engenho Lagartixa, com as mãos e os pés

²⁴ Ver o texto "Democracia racial? Nada disso!" de Lélia Gonzalez (2018).

²⁵ O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística aponta que os tupinambás teriam se afastado diante da proximidade com o homem branco (IBGE, s. d.). Contudo, a historiadora Beatriz Dantas (1991) aponta que uma das principais vítimas da violência colonial em Sergipe, inicialmente a partir da disputa de terras, foram os povos tupinambás. Por isso, destacou-se o termo extermínio no texto.

amarrados, os capatazes fizeram questão de gritar: - Olha o angolano, olha o angolano!

Esse orgulho no grito se justificava porque fora trazido ilegalmente²⁶ após a lei para o “inglês ver”²⁷ e o escravizado não. Era uma forma de demonstrar que o poder senhorial tanto se beneficiava do sistema legal, como conseguia ultrapassá-lo sem maiores barreiras. Nas notas arranhadas daquele grito acompanhava a mensagem de que com ou sem a Eusébio de Queiroz²⁸, ainda conseguiam trazer escravizados de África. Da lavoura pescoços se erguiam para ver aquele que era trazido. Era uma curiosidade dolorosa. Era uma curiosidade que via-sem-querer-ver.

O ódio, o medo, a saudade, cederam um centímetro de espaço (era o máximo que podia ser cedido) quando uma moça o informou que não o chamaria mais de angolano. Se os nomes bíblicos dados aos escravizados pelos traficantes, padres e senhores de engenho, já significavam uma violência identitária e tanto, chamá-lo de angolano era sacramentar o desinteresse sobre quem ele era. Quiteria informou que o chamaria de Akin, nome em iorubá que significava “guerreiro”. Era um nome que pronunciava apenas quando estavam a sós.

Quiteria trabalhava de segunda a sexta na lavoura e aos sábados e domingos era enviada para feira no centro de Capela. Lá vendia algumas frutas, verduras, grãos. Retornava para o engenho, entregava as dezenas de moedas da venda de dois dias e tinha direito a ficar com uma. A guardava seguramente em uma botija enterrada próximo à senzala. João Boto, herdeiro do engenho Lagartixa, garantiu-lhe que quando tivesse o suficiente para pagar a sua alforria seria libertada. Faria isso menos por ela e mais pela mãe de Quiteria que morreu no engenho depois de quase três décadas de trabalho.

Com a redução do tráfico internacional para aquela região, com a diminuição dos corpos negros comprados para trabalhar na lavoura, havia uma maior proporção entre escravizados homens e mulheres no Vale do Cotinguiba²⁹. A existência e o crescimento de famílias de escravizados, ainda que não legalizadas, não era uma dinâmica movida e apenas explicada por um olhar econômico. A compreensão sobre a resistência dos escravizados ali passava também pela luta em torno

²⁶ Ver Luiz Gama (2021, p. 58).

²⁷ A Lei 7 de novembro de 1831 destacava ser livre qualquer escravizado importado para o Brasil, como possuía mais um objetivo simbólico para cumprir trocas de favores com a Inglaterra, ficou conhecida como a “Lei para Inglês ver”.

²⁸ Em 1850, a Lei Eusébio de Queiroz criou algumas medidas para reprimir o tráfico internacional de escravizados, tornando-o proibido.

²⁹ Ver Sharyse Amaral (2012, p. 52). Ver também: Carlos Malaquias e Isabela Santos (2020, p. 24).

constituição de arranjos familiares³⁰. O afeto, a segurança, a companhia cotidiana eram poderosas armas para a sobrevivência naquele espaço cercado³¹. Os tios e tias de Quiteria, primos e primas, protegiam-na porque sabiam que ela poderia ser a primeira a sair dali pela cancela da frente. Seria a primeira a sair sem ser morta ou fugida.

Nas noites frias enquanto Akin e Quiteria comiam o engrossado de milho, receita da falecida mãe desta, sonhavam que teriam um pedacinho de terra, que teriam roupas de tecido bom. Sonhavam que trabalhariam apenas para si. Sonhavam que tinham um ao outro em sua completude.

A realidade era diversa. Era trabalho de sol a sol, de chuva a chuva. Chicotadas eram recorrentes, diárias. Na dúvida sobre um trabalho mal feito ou não, uma palavra mal dita ou não, o chicote estralava seco nas costas, nas pernas, onde pegasse. Quiteria segurava o grito de dor, sabia que a sua alforria se aproximava, a de Akin nunca chegaria se dependesse de alguma benevolência de João Boto.

Fazia cinco anos que este tinha o comprado, que João Boto repetia “ter investido uma grana alta no angolano”. Faziam cinco anos daquele dia em que o ferro quente estampou as siglas “J. B.”³² em Akin. Fazia cinco anos que aquele descontava a desvalorização do açúcar através do discurso da baixa produtividade dos escravizados³³. De lá pra cá a jornada de trabalho só vinha aumentando em um ciclo retroalimetável. Aumentava a jornada em um ano, morriam dois escravizados. No ano seguinte, sem economias para a reposição, aumentava mais ainda o tempo diário da labuta, morriam três.

Quando Quiteria, no Natal de 1853, percebeu que os vômitos e enjoos semanais não eram os mesmos que se davam quando o sol das 13h mirava a sua cabeça na lavoura, procurou Tio Juca e Tia Doca. Sentia que a sua barriga estava maior. Aquele segredo, no entanto, não poderia chegar aos ouvidos de João Boto de maneira alguma. Os capatazes que arrastavam o chicote pela lavoura também não poderiam desconfiar.

Aproveitaram que tinham direito a uma roda de samba na noite de Natal³⁴ para traçar um habilidoso plano, composto por o que levariam, como levariam, quando

³⁰ Ver Flávio Gomes (1996, p. 06).

³¹ Ver Carlos Malaquias e Isabela Santos (2020, p. 25).

³² Evaristo de Moraes levanta um anúncio no qual as letras “C.D.S” foram postas à fogo nos ombros e escápulas de dois escravizados. A sigla faz referência ao senhor de engenho Caetano Dias da Silva (Moraes, 1986, p. 183). Ver também Laurentino Gomes (2019, p. 282).

³³ Ver Josué de Castro (2010, p. 129).

³⁴ Ver Luiz Mott (1987, p. 123).

levariam, para onde iriam. O pandeiro batia alto para que nada saísse da roda de samba. Quiteria estava feliz, tão feliz que quando soltou descuidadamente a panela de mugunzá na fogueira, uma brasa fervente saltitou e atingiu o seu peito. Ficou uma marca feia em carne viva, rapidamente coberta por goma de babosa.

Após aquele susto começou a roda de capoeira. João Boto e alguns amigos, da varanda da casa-grande, apostavam goles de vinho do Porto para quem acertasse o ganhador do confronto. Mal sabiam que ali era o treinamento de Akin. Lutou contra todos e não perdeu uma sequer na noite. Seus pulos pareciam querer acertar a lua cheia. Chutou o ano de 1853 com tanta força que logo chegou o dia 08 de janeiro de 1854.

Quiteria gozou de seu privilégio de ir vender na feira. Por baixo das batatas-doces que iam em um cesto equilibrado em sua cabeça dobrou um pano da costa com listas vermelhas. Estava irradiante, com uma saia de zuarte e camisa branca. João Boto nunca tinha visto Quiteria ir trabalhar daquela forma, a poeira do caminho de ida e de volta sujaria toda a sua roupa, porém o dinheiro que retornaria com ela era o que importava. Nem ela, nem o dinheiro voltaram.

Três dias depois, com quase todos os capatazes procurando Quiteria nas serras, afinal, Boto e o seu engenho não poderiam abrir mão de nenhum escravizado mais, foi a vez de Akin. Pegou a melhor calça e camisa branca de algodão, seus equipamentos de sapateiro e partiu sem deixar rastros. Só parou quando encontrou Quiteria toda de branco na cachoeira do fundão.

João Boto correu para Laranjeiras, no mesmo anúncio destacou as duas fugas. Fugiu uma escravizada chamada Quiteria, com marcas de queimadura no peito, e o seu esposo, da nação angola. Destacou ainda que esse levou os equipamentos de sapataria, em que, segundo as suas próprias palavras: “trabalha sofrivelmente”³⁵. Ao fim e ao cabo, tinha que fazer uma propaganda bem ruim daquele, não poderia correr o risco de alguém querer ficar com o melhor sapateiro da região. Nem ele, nem Quiteria, eram de alguém. Eram só deles. Experimentavam a liberdade com a mesma potência da água que caía do alto da cachoeira.

3.3 Nas estranhas entranhas do Estado: as tramas sagazes de Jacob e Malachias no Exército

“Ao Governo. Francisco Ramiro de Carvalho, da cidade de Estancia, declara que o indivíduo de

³⁵ Jornal União Liberal, Laranjeiras, 16 de fevereiro de 1853, p. 04.

nome Jacob que assentou praça a pouco tempo em 1ª linha nesta capital é captivo na razão de metade, sob a condição de ser liberto fornecendo o valor: pertence essa quota a uma filha do anunciante, como em breve verificará. Previne, pois, para que não lhe sejam dadas as prestações da gratificação a que terá direito até que o anunciante, como legítimo administrador de sua filha exhiba seu direito” (Jornal do Aracaju, Aracaju, 4 de maio de 1873, p. 04).

Quando um espaço cercado não oferece nenhuma aparente possibilidade de escapatória surge o drible como um movimento de liberdade da práxis negra. Nos clássicos livros de Teoria Política, Teoria do Estado, o Estado era uma massa racional, organizada e infalível: era o Rei que tudo sabia, o Leviatã que tudo via. Na prática política brasileira do Império, os compadrios políticos, a desestruturação administrativa, o poder senhorial que regia não só as grandes movimentações político-econômicas, mas as práticas miúdas corriqueiras, era um composto de lacunas e de contradições. A fuga de Jacob retrata um pouco isso. Ele gingou nas ruelas desse espaço cercado.

Em seu ensaio jurídico de 1866, Agostinho Malheiro destacava que não sendo o escravizado um cidadão³⁶ não poderia ser admitido no exército e na marinha³⁷. Como então teria Jacob conseguido essa faceta? Como teria conseguido fugir de Estância para Aracaju, driblado os impedimentos jurídicos e assentado praça no Exército?

Em 1860 chegava tardiamente a máquina de moenda a vapor em Estância³⁸, o que não chegava era a liberdade dos escravizados. Na verdade, por estar localizada mais ao sul de Sergipe, Estância foi historicamente uma porta de entrada para o tráfico de escravizados que vinham da Bahia³⁹. Assim, quando Jacob era mandado ao centro da cidade buscar alguma mercadoria que chegava nas ondas do Rio Piauí, duas cenas te marcavam: a entrada de escravizados sem camisas com correntes que interligavam todos eles em uma fila indiana, ainda que essa cena em 1873 fosse cada vez menos comum, e as marchas da força armada que rondavam aquele espaço de grande circulação econômica.

Foi nessas idas ao pacato porto que ficou sabendo que tinham dois soldados ali, Pedro e Benedito, que eram escravizados em Alagoas e que fugiram para Sergipe.

³⁶ Além do texto citado, ver Marcos Queiroz (2017).

³⁷ Ver Agostinho Malheiro (1866, p. 17).

³⁸ Ver Sharyse Amaral (2012, p. 56).

³⁹ Ver Igor Oliveira (2015, p. 37).

Tinham mudado os seus nomes⁴⁰ e assentado praça no Exército⁴¹. Nesse momento, a maior parte dos soldados de 1ª linha era composta por indivíduos pobres que eram recrutados coercitivamente, seja por terem cometido pequenos furtos, por circularem nas ruas, por terem lesado alguma conduta reprovada moralmente⁴².

O escravizado juridicamente era um não-cidadão que não poderia servir ao exército. No entanto, assim que uma instabilidade remexia os interesses senhoriais nacionais, era rapidamente recrutado e colocado na linha de frente. Foi assim na Guerra de Independência na Bahia, a batalha do Pirajá⁴³, em 1822, como também na Guerra do Paraguai, em 1864. Nesta, além da promessa de alforria, os “cidadãos” se esquivavam mandando em seu lugar seus escravizados para a batalha⁴⁴.

Como a instabilidade era uma marca da escravidão⁴⁵, como existia uma pública cobrança pelo aumento de braços e de equipamentos da força armada no sistema escravista⁴⁶, o assento voluntário de praça não era uma atividade revestida por muitas formalidades. Essa brecha foi estrategicamente conduzida pela práxis negra. Permitia, imediatamente, que o escravizado espacialmente se distanciasse do engenho. Além disso, o modo no qual o exército absorvia o contingente para as linhas de frente, composto também por escravizados, não era o mesmo quando tinha um soldado requisitado por um antigo proprietário. Não raro foi a existência de controvérsias administrativas e judiciais para recuperar um escravizado que se refugiava no “abrigo da farda”⁴⁷. Sobre essa cinzenta massa burocrática⁴⁸, foi que Luiz Gama, em 1848, fugiu e alcançou seu alistamento no exército.

Em cada ida ao porto de Estância, Jacob colhia uma informação a mais. Estas chegavam de modo salpicado, rapidamente era dita no momento em que um embrulho chegava em suas mãos, em uma fala pronunciável por alguém não

⁴⁰ Ver Flávio Gomes (1996, p. 14). Durante a seleção do recorte foi localizada a fuga de Afonso no ano de 1848 em Estância. O anúncio aponta que este “costuma dizer, que se chama João” (Correio Sergipense, Aracaju, 30 de setembro de 1848, p. 04). Hendrik Kraay (1996, p. 45) também faz referência essa comum mudança de nome entre os escravizados que fugiam.

⁴¹ A fuga de Pedro e Benedito de Alagoas para Aracaju é retratada por Hendrik Kraay (1996, p. 46). Estes não só conseguiam se alistar em Aracaju, como foram enviados para o Rio de Janeiro.

⁴² Ver Hendrik Kraay (1996, p. 38).

⁴³ Ver João José Reis (2022, p. 83).

⁴⁴ Ver André Toral (1995, 273).

⁴⁵ Ver Júlio Vellozo e Silvio Almeida (2019, p. 2148).

⁴⁶ Ver Luiz Mott (1986, p. 127).

⁴⁷ Para um maior aprofundamento sobre essa estratégia, bem como para a compreensão da expressão acima, destaca-se o artigo “O abrigo da farda: o Exército brasileiro e os escravos fugidos 1800-1881), do historiador Hendrik Kraay (1996).

⁴⁸ Ver Hendrik Kraay (1996, p. 35).

identificável no meio do caos da feira ou mesmo eram sussurradas por algum mu'leke⁴⁹ que brotava em seu caminho. Uma resistência negra coletiva estava contigo naquela fuga enquanto fingia apenas seguir a rotina normalmente.

Quando a mãe de Jacob morreu deixara ela uma quantia suficiente para pagar a alforria de seu filho. Contudo, o Sr. Francisco de Carvalho, Seu Chico, dissera que com a valorização da mão-de-obra escrava no mercado interno, o preço de Jacob tinha mais que duplicado. Além do mais, este era jovem, acabara de completar vinte anos, gozava de boa saúde. Faria então o seguinte, como já era uma pessoa idosa, podendo bater as botas a qualquer momento, passaria a metade daquela propriedade para a sua filha. Possuir uma cota de metade de Jacob foi um dos vários presentes recebidos por sua filha na festa de debutante. Caso esta posteriormente não tivesse interesse no escravizado, caberia a Jacob pagar a parte correspondente para ser dono por completo de si.

Para ele, porém, não fazia sentido trabalhar anos e anos, talvez décadas, apenas para comprar a sua metade. Depois estaria ele jogado ao léu, todo o seu suor teria sido dado à filha de Seu Chico simplesmente porque ela nasceu em berço de ouro. Se tinha alguém que não precisava daquele dinheiro era ela. A revolta casou-se com as vozes do porto. Deveria tentar.

Dois meses antes de sua fuga Jacob já tinha pegado um sapato social que Seu Chico deixara secando sob a janela. Um dos passaportes inclusivos no “mundo dos cidadãos” era a presença dos sapatos nos pés⁵⁰. Chegar descalço na capital era ser uma presa fácil, avisaram-lhe. O desaparecimento do calçado não se deu sem nenhuma consequência, é claro. Todos os escravizados receberam bolos de palmatórias até o tempo em que Seu Chico chegou à conclusão que o sapato não mais apareceria de modo algum.

No dia da fuga, a adrenalina foi tão alta que Jacob lembra apenas de ter desterrado os sapatos e pegado um par de calça e camisa no varal. Cena esta seguida por uma piscadinha de olhos de Ambrósio que lavava os cavalos no estábulo. Conferiu que o bilhete recebido no porto, com o endereço do Batalhão em Aracaju, estava em seu bolso e correu. Foram seis dias cansativos. Sentiu medo, fome e até um leve arrependimento: - *“E se a vida no batalhão fosse pior que no engenho? E se descobrissem que fugiu?”*. Nenhuma dúvida era mais paralisante do que seguir no engenho. Estava certo.

⁴⁹ Termo em Quimbundo para se referir a crianças pequenas (Moleque, s. d.).

⁵⁰ Ver Sharyse Amaral (2012, p. 69).

O percurso de 60km entre Estância e Aracaju foi percorrido em sua maior parte a pé. O caminho foi atravessado por uma série de temperos que fizeram ele ter a certeza que jamais seria capturado. Não tão facilmente, ao menos. Catadores de mariscos no Rio Vaza-Barris lhe atravessaram em suas simples canoas. Algumas carroças andantes pelo sertão lhe ofereceram carona e até mesmo um pedacinho de rapadura com água.

Ao chegar em Aracaju viu, antes de tudo, uma cidade em construção. Em 1873 não fazia nem duas décadas que tinha se tornado capital do estado. Não era muito grande, um quadradinho praticamente restrito a duas ou três ruas próximas ao Rio Sergipe. Entrou no Batalhão e seguiu exatamente o que lhe passaram. A estratégia infalível. Mudou o seu nome. Era agora João Marcos. Enquanto o capitão do batalhão procurava um bico de pena para registrar algumas informações básicas, fez um comentário aparentemente desprezioso sobre o brilhantismo de Duque de Caxias na Guerra do Paraguai. Estava tudo no roteiro. Destacou que embora estivesse desempregado, sendo essa a razão para o alistamento, se lhe garantissem um pouco de comida e onde dormir durante os primeiros meses, aceitaria sem maiores problemas. Deu certo. Esse estranho dribble nas entranhas cinzentas do Estado deixou Seu Chico no chão.



Fonte: Acervo da Biblioteca Nacional⁵¹

⁵¹ Álbum fotográfico de Aracaju de 1931 localizado na plataforma da Biblioteca Nacional. A fotografia do prédio da Força Pública é meramente ilustrativa, uma aproximação contextual (Album Photographico de Aracaju, 1931).

Passou-se um mês, as mesmas águas do Rio Piauí que levaram essa estratégia de liberdade para Jacob rebateram naquele porto em Estância levando boas notícias. A sua faceta circulava entre os burburinhos do porto, das feiras, das senzalas.

A vila de Arauá queimava em chamas. Era verão na caatinga. Terra e testas rachadas. Costas e galhos retorcidos. As altas temperaturas, a jornada espinhosa da lavoura, a desnutrição, estava tudo isso estampado nas feridas ao redor da boca de Malachias. Não demorou muito para a fuga de Jacob estacionar na vila vizinha e chegar aos ouvidos dele. Ouvidos cansados de tantos gritos, xingamentos e palavras de ordem. A fuga de Jacob não só tinha lhe dado um roteiro de fuga, abriu-lhe caminhos imaginários de liberdade.

Fugiu. Fugiu sem mais a ser contado. Fugiu diante da convicção imediata de que não era aquele o seu lugar.

Fugiu.

À procura de um outro lugar.

Prevenção ao comadante de policia e a força de linha. Do tenente José Alves da Silva. Morador na villa do Arauá, comarca de Estância, fugio a 2 do corrente mez d’Abril, o escravo Malachias, mulato, baixo, magro, cabelo annelados. Tem ao redor da boca pequenas cicatrizes, provenientes do calor. Consta que trata de assentar praça na policia, ou linha, como a pouco tempo foi outro de nome Jacob da cidade da Estancia. Previne-se, pois, aos respectivos funcionários (Jornal do Aracaju, Aracaju, 4 de maio de 1873, p. 04).

Considerações finais

“[...] Mattie seguia firme na crença de que seguir em frente era a única forma de construir uma vida melhor, de que a fuga era a precursora da liberdade” (Hartman, 2022, p. 65).

Essa investigação buscou apontar a possibilidade de inserção da fabulação crítica sobre as insurgências apagadas nos estudos históricos do Direito. Para tanto, diante da recusa a uma única história sobre o passado, notadamente sobre o povo negro, foram apresentadas as experiências de resistência e liberdade de Maria Ignacia, Quiteria e seu esposo, Jacob e Malachias, contra o contorno legal da escravidão. Esses experimentos destacaram a potencialidade do método da fabulação crítica ao contribuir para o resgate de uma práxis negra que confrontou e recusou a captura jurídica.

Na primeira parte foi apresentado o método da fabulação crítica produzido por Saidiya Hartman, os dilemas que envolvem a sua aplicação, as fontes ignoradas, a sua recente inserção no Brasil. Destacou-se que esse método tem como ponto de partida o conflito entre o poder do arquivo, as interpretações tradicionais e a retomada sobre histórias, personagens, eventos que foram apagados, esquecidos, silenciados. Para tanto, parte de um entrelace reconstrutivo sobre as entrelinhas dos documentos históricos, dos panoramas, mapas e imagens, que permitem tensionar os limites do possível de ser dito. Não busca a fabulação crítica apontar a história como foi, mas como poderia ter sido diante dos limites do não-resgatável, do indizível. É um exercício imaginário de disputa pela memória bordado pelos retalhos do concreto.

Na segunda parte foi apresentado o contorno legal da escravidão. Um sistema de legitimação da escravidão, as suas interfaces de controle e de punição, presente desde a Constituição de 1824, o Código Criminal do Império, até os diversos decretos, resoluções, contratos, escrituras. Categorias e interpretações jurídicas organizaram negócios jurídicos nos quais os escravizados eram tomados como propriedades. Um sistema punitivo se construía no Brasil tanto sobre a obrigação de defender o uso total sobre estas, como em enquadrar, responsabilizar e punir quaisquer fugas, revoltas, insurreições. Quando os escravizados recusavam a condição que uma primeira camada do sistema jurídico lhe impunha, este se remodelava para tentar garantir a estabilidade do sistema escravista. Ainda nessa parte, foram levantados alguns apontamentos sobre a conceituação de práxis negra para Clóvis Moura. A constante resistência, a dinamização da formação brasileira, o confronto às legitimações opressivas jurídicas, a reivindicação por um outro lugar.

Diante dessa edificação de captura jurídica, na terceira parte foram criticamente fabuladas as histórias de Maria Ignacia, Quiteria e seu esposo, Jacob e Malachias. Foram resgatadas estas experiências de liberdade a partir de suas fugas anunciadas nos jornais sergipanos. A sofisticação e a dinamicidade da *práxis* negra foram resgatadas a partir desses atores, com vozes, desejos e inseridos em uma resistência dinâmica. Para a fabulação crítica dessas quatro fugas foram examinadas referências teóricas sobre a escravidão em Sergipe/Nordeste; foram consultadas teses acadêmicas sobre a resistência dos escravizados em Sergipe, principalmente sobre a região da fuga: o Vale do Cotinguiba; pesquisa teórica sobre a formação dos engenhos e o seu entrelace com a formação de Sergipe. Além disso, foram consultados jornais da época, mapas e algumas fotografias ilustrativas da época.

A fuga de Maria Ignacia assentou a constante irresignação, a reivindicação presente em suas várias esquivas, a fragilidade do contorno legal que tentava possuí-la e controlá-la. A construção de um planejado experimento de liberdade por Quiteria e seu esposo, diante das incontáveis razões para a fuga, possibilitou resgatar que a resistência negra no período passava também pela luta em torno constituição de arranjos familiares fora dessa captura jurídica. As fugas de Jacob e de Malachias demonstraram que as entranhas do Estado, as suas lacunas, também eram exploradas como espaços de escapatória, de sobrevivência, de liberdade.

O tensionamento sobre os anúncios de fuga, através da fabulação crítica, possibilitou reconstruir uma constante e dinâmica resistência da *práxis* negra no interior da formação jurídica brasileira. Essa disputa sobre a memória coletiva, ainda que inacabada, provisória, é um experimento contínuo sobre as repercussões dessa *práxis* no presente. Contra as lacunas sufocantes da história majoritária do direito brasileiro essa investigação foi também uma fuga. Fugamos.

Referências

- ALBUM PHOTOGRAPHICO DE ARACAJU. Biblioteca Nacional, 1931.
Disponível em: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_iconografia/icon309877/icon309877.htm. Acesso em: 01 de nov. 2023.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- AMARAL, Sharyse Piroupo do. *Escravidão, Liberdade e Resistência em Sergipe: Cotinguiba, 1860-1888*. Salvador: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, 2007.
- AMARAL, Sharyse Piroupo do. *Um pé calçado, outro no chão: liberdade e escravidão em Sergipe (Cotinguiba, 1860-1900)*. Salvador: EDUFBA; Aracaju: Editora Diário Oficial, 2012.
- ASSIS, Machado de. *Contos*. São Paulo: Expressão Popular, 2023.
- ASSIS, Machado de. *Pai contra mãe*. Em: ASSIS, Machado. *Relíquias de casa velha*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1906.
- AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- BERTULIO, Dora. *Direito e Relações Raciais: uma introdução crítica ao racismo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.

BRASIL. Código Criminal do Império (1830). Lei de 16 de dezembro de 1830. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm. Acesso em: 23 de jun. 2023.

BRASIL. Constituição (1824). Constituição Política do Império do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: 25 de jun. 2023.

CAMPELLO, André Barreto. *Manual jurídico da escravidão: Império do Brasil*. Jundiaí: Paco, 2018.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Capela*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/capela/historico>. Acesso em: 21 de jun., 2023.

CASTRO, Josué de. *Geografia da fome*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

COSTA, Lenira Lima da. Resistência feminina: as fugas de escravas no contexto da lei do ventre livre em Pernambuco. *Anais: V Encontro Nordestino de História*, Recife, 2004. Disponível em: <http://snh2011.anpuh.org/resources/pe/anais/encontro5/04-rep-sociais/Artigo%20de%20Lenira%20Lima%20da%20Costa.pdf>. Acesso em: 28 de jun., 2023.

DANTAS, Beatriz G. “Os índios em Sergipe”. In: DINIZ, Diana M. (coord.). *Textos para a História de Sergipe*. Aracaju: UFS; BANESE, 1991. p. 19-60.

MOLEQUE. Dicionário Etimológico, s. d. Disponível em: <https://www.dicionarioetimologico.com.br/moleque/>. Acesso em 1 de jun. 2023.

DEVULSKY, Alessandra. Estado, racismo e materialismo. ALMEIDA, Silvio (org.). *Marxismo e questão racial: dossiê Margem Esquerda*. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 11-20.

DOMINGUES, Petrônio. João Mulungu: a invenção de uma herói afro-brasileiro. *História: Questões & Debates*, Curitiba, v. 63, n. 2, p. 211-255, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historia/article/view/46711>. Acesso em: 25 de jun. 2023.

DUARTE, Evandro Charles Piza. *Criminologia e Racismo: o processo de recepção das teorias criminológicas no Brasil*. Florianópolis: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, 1998.

DUARTE, Evandro Piza; SCOTTI, Guilherme; CARVALHO NETTO, Menelick. Ruy Barbosa e a Queima dos Arquivos: as lutas pela memória da Escravidão e os Discursos dos Juristas. In: DUARTE, Evandro Piza; SÁ, Gabriela Barretto de;

QUEIROZ, Marcos (orgs.). *Cultura jurídica e Atlântico Negro: história e memória constitucional*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019, p. 17-46.

ENGENHO RETIRO. Acervo Digital do IPHAN, s. d. Disponível em: <https://www.ipatrimonio.org/laranjeiras-engenho-retiro/#!/map=38329&loc=-10.840664000000018,-37.16765800000001,17>. Acesso em: 25 de jun. 2023.

EVARISTO, Conceição. *Becos da Memória*. Rio de Janeiro: Pallas, 2018.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008

FIGUEIREDO, Ariosvaldo. *O Negro e a violência do branco: o negro em Sergipe*. Rio de Janeiro: J. Álvaro, 1977.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo Negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2008.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2004.

FOUCAULT, Michel. A vida dos homens infames. In: *Estratégia, poder-saber*. Ditos e escritos IV. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010, p. 203-222.

GAMA, Luiz. *Antologia*. São Paulo: Expressão Popular, 2021.

GÓES, Cristian. Percursos pela história do jornalismo em Sergipe. In: FRANCISCATO, Carlos Eduardo; GÓES, Cristian (orgs.). *Jornalismo em Sergipe: dilemas, recortes e contextos*. Florianópolis: Combook, 2020, p. 09-28.

GOMES, Flávio dos Santos. Jogando a rede, revendo as malhas: fugas e fugitivos no Brasil escravista. *Tempo*, Rio de Janeiro, v. 1, p. 67-93, 1996. Disponível em: https://www.historia.uff.br/tempo/artigos_livres/artg1-5.pdf. Acesso em: 27 de jun. 2023.

GOMES, Laurentino. *Escravidão: do primeiro leilão de cativos em Portugal até a morte de Zumbi dos Palmares*. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

GONZALEZ, Lélia. Democracia racial? Nada disso!. In: *Primavera para as rosas negras*. Diáspora Africana: Editora Filhos da África, 2018.

GROSGUÉL, Ramón. Para uma visão decolonial da crise civilizatória e dos paradigmas da esquerda ocidentalizada. In: BERNADINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGUÉL, Ramón. *Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

HARTMAN, Saidiya; WILDERSON, Frank. *The position on the unthought*. University of Nebraska Press, v. 13, n. 2, 2003. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/20686156>. Acesso em: 29 de out. 2023.

HARTMAN, Saidiya. Vênus em dois atos. *Revista Eco-Pós*, v. 23, n. 3, p. 12-33, 2020. Disponível em: https://revistaecopos.eco.ufrj.br/eco_pos/article/view/27640. Acesso em: 11 de jun., 2023.

HARTMAN, Saidiya. *Vidas rebeldes, belos experimentos: histórias íntimas de meninas negras desordeiras, mulheres encrequeiras e queers radicais*. São Paulo: Fósforo, 2022.

HOLANDA, Sérgio Buarque. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1987

JESUS, Carolina Maria de. *Quarto de despejo: diário de uma favelada*. São Paulo: Ática, 2019.

JESUS, Eunice Prudente de. *Preconceito racial e igualdade jurídica no Brasil*. São Paulo: Faculdade de (Mestrado em) Direito da Universidade de São Paulo, 1980.

JORNAL A UNIÃO LIBERAL. Anuncios. Laranjeiras, 16 de fevereiro de 1853, p. 04. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=383252&pesq=malachias&hf=memoria.bn.br&pagfis=197>. Acesso em: 22 de jun., 2023.

JORNAL DO ARACAJU. Anuncios ao Governo. Aracaju, 4 de maio de 1873, p. 04. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218790&pesq=jacob&hf=memoria.bn.br&pagfis=508>. Acesso em: 23 de jun., 2023.

JORNAL DO ARACAJU. Prevenção ao comandante da polícia e ao da força de linha. Aracaju, 4 de maio de 1873, p. 04. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=218790&pesq=jacob&hf=memoria.bn.br&pagfis=508>. Acesso em: 23 de jun., 2023.

JORNAL O CORREIO SERGIPENSE. Anuncios. Aracaju, 30 de setembro de 1848, p. 04. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=222763&pesq=afonso&hf=memoria.bn.br&pagfis=19076>. Acesso em: 25 de jun., 2023.

JORNAL O CORREIO SERGIPENSE. Fuga d'Escravo. Aracaju, 1 de Junho de 1842, p. 04. Disponível em: <https://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=222763&pesq=maria%20ignacia&hf=memoria.bn.br&pagfis=400>. Acesso em: 21 de jun., 2023.

KRAAY, Hendrik. "O abrigo da farda': o exército brasileiro e os escravos fugidos, 1800-1881". *Afro-Ásia*, n. 17, p. 29-56, 1996. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/20855>. Acesso em: 21 de jun. 2023.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Laranjeiras*. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/se/laranjeiras/historico>. Acesso em: 25 de jun. 2023.

- MALAQUIAS, Carlos de Oliveira; SANTOS, Isabela Leite. População e família escrava em Sergipe, primeira metade do século XIX. *Resgate: Revista Interdisciplinar de Cultura*, Campinas, v. 28, p. 01-30, 2020. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8659127>. Acesso em: 24 de jun. 2023.
- MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico-jurídico-social* (online). Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 1866. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/174437>. Acesso em: 28 de jun. 2023.
- MBEMBE, Achille. The Power of the Archive and its Limits. In: HAMILTON, Carolyn, et. al. (Orgs.). *Refiguring the archive*. Dordrecht; Boston; London: Kluwer Academic Publishers, 2002, p. 19-26.
- MORAES, Evaristo de. *A Campanha abolicionista: 1879-1888*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1986.
- MOTT, Luiz. Rebeliões Escravas em Sergipe. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v. 17, n. especial, p. 111-130, 1987.
- MOURA, Clóvis. *Dialética Radical do Brasil Negro*. São Paulo: Editora Anita, 1994.
- MOURA, Clóvis. *Dicionário da Escravidão Negra no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.
- MOURA, Clóvis. *História do negro brasileiro*. São Paulo: Editora Ática, 1992.
- MOURA, Clóvis. *O negro, de bom escravo a mau cidadão?*. São Paulo: Editora Dandara, 2021.
- MOURA, Clóvis. *Os quilombos e a rebelião negra*. São Paulo: Editora Dandara, 2022.
- MOURA, Clóvis. *Rebeliões da Senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas*. São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1981.
- NASCIMENTO, Beatriz. Quilombos: Mudança social ou conservadorismo?. In: NASCIMENTO, Beatriz. *Uma história feita por mãos negras: Relações raciais, quilombos e movimentos*. Organização de Alex Ratts. Rio de Janeiro: Zahar, 2021, p. 120-137.
- NUNES, Maria Tethis. *Sergipe Provincial II (1840 – 1889)*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Aracaju: Banco do Estado de Sergipe, 2006.
- OLIVEIRA, Fábio Nogueira de. *Clóvis Moura e a sociologia da práxis negra*. Niterói: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, 2009

OLIVEIRA, Igor Fonsêca de. *“Por não querer servir ao seu senhor”*: os quilombos volantes do Vale do Cotinguiba (Sergipe Del Rey, século XIX). Recife: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em História da Universidade Federal de Pernambuco, 2015.

PACHUKANIS, Evguiéni. *Teoria geral do direito e marxismo*. São Paulo: Boitempo, 2017.

PEREIRA, Paulo Henrique Rodrigues. Como a história da escravidão pode ajudar a formar uma teoria brasileiro do direito? *Revista Philia*, Filosofia, Literatura e Arte, v. 3, n. 1, maio 2021. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/philia/article/view/112891>. Acesso em: 31 de out., 2023.

PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1994.

QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. *Constitucionalismo brasileiro e o Atlântico Negro*: a experiência constitucional de 1823 diante da Revolução Haitiana. Brasília: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da Universidade de Brasília, 2017.

RAMOS, Alberto Guerreiro. *Introdução crítica à sociologia brasileira*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995.

RABELO, Danilo dos Santos. *Entre o contorno legal da escravidão e o trabalhismo*: a manutenção do racismo através de uma autonomia dependente. São Cristóvão: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da Universidade Federal de Sergipe, 2021.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito*: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

REIS, João José. Rebeldia, negociação, desencanto: negros na Independência na Bahia. *Revista do Centro de Pesquisa e Formação*, n. 15, dez. 2022.

SILVA, Fernanda Lima da. *Dançar em Praça de Guerra*: precariedade e liberdade na cidade negra (Recife, 1870-1888). Brasília: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direito da Universidade de Brasília, 2019.

TORAL, André Amaral. A participação dos negros escravos na guerra do Paraguai. *Estudos Avançados*, v. 9, n. 24, 1995.

VELLOZO, Júlio César de Oliveira; ALMEIDA, Silvio Luiz de. O pacto de todos contra os escravos no Brasil Imperial. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 03, p. 2137- 2160, mar./jul. 2019.

VIANNA, Oliveira. O povo brasileiro e sua evolução. In: BRASIL. *Diretoria-Geral de Estatística. Recenseamento do Brasil: realizado em 1º de setembro de 1920. v. I: Introdução*. Rio de Janeiro: Tipografia da Estatística, 1922.

VIANNA, Oliveira. *Populações meridionais do Brasil*. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2005.

WILLIAMS, Eric. *Capitalismo e escravidão*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Sobre o autor

Danilo dos Santos Rabelo

Mestre em Direito pela Universidade Federal de Sergipe; Doutorando em Direito pela Universidade Brasília. Integrante do “Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Federal de Sergipe” (NEABI-UFS), e do “Núcleo de Estudos e Pesquisas em Cultura Jurídica e Atlântico Negro – Maré” da Universidade de Brasília.

Agradecimentos

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.